

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2512056400100021301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ MACÁRIO FERNANDES MENDES - **CNPJ/CPF:** 313.888.333-87

Endereço: Rua 109B - 110 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-330

Telefone: (85) 99624-3470

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ARNO DECKER S A INDUSTRIA E COMERCIO

Nome Fantasia: ARNO DECKER

CPF/CNPJ: 92.691.252/0001-22

Endereço de Correspondência: Rua dos Andradas - 1699-ANDAR 1 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-013

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **12/01/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/toj-priu-wct>

Relato:

Relata o consumidor que, em 07/02/2025, efetuou a compra de um liquidificador modelo *LN50 Power Max 220V 700W PR LN50 Arno*, no valor de R\$ 199,00. Informa que, no mês de novembro de 2025, o equipamento apresentou defeito, consistindo no travamento da navalha, que deixou de funcionar. Diante do problema, o consumidor dirigiu-se por duas vezes à assistência técnica, em estabelecimentos distintos, contudo não obteve solução.

Em razão disso, buscou o Procon em busca de intermediação.

Pedido: Requer o consumidor a substituição do produto por um novo.

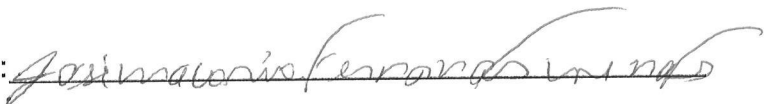
Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Dezembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 10/12/2025

Ass. do consumidor(a): 

JOSÉ MACÁRIO FERNANDES MENDES